

1, JUN. 2013

Nº 524/2013

J



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



MENSAGEM Nº 052/2013

Fundão – ES, 13 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

No exercício da competência que me confere o inciso I do art. 55, da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a Altera dispositivos da Lei Municipal nº 447/07 (alterada pela Lei nº 550/08), criando 02 (dois) cargos comissionados de Gerente na estrutura organizacional da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fundão e dá outras providências, cujo a justificativa se apresenta abaixo:

Trata-se da necessidade de ser modernizar a estrutura administrativa do município, tornando-a compatível com as exigências da atualidade. A atividade administrativa se mostra cada vez mais complexa tanto no aspecto operacional, quando ao aspecto de controle tanto de ordem interno e externo, de modo de que há necessidade de ser aparerar a administração publica com qualidade de servidores, porque implica opor consequência, a sua valorização.

Na certeza de que a presente matéria encontrará acolhida no seio dos nobres vereadores, no sentido de aprovação da mesma, valem-nos do ensejo para apresentar-lhes nossos protestos de elevado respeito.


Maria Dulce Rüdio Soares
Prefeita

Ao Exmo senhor
Carlos Augusto Tófolli
Presidente da Câmara Municipal de Fundão



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 55.../2013

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 447/07 (alterada pela Lei nº 550/08), criando 02 (dois) cargos comissionados de Gerente na estrutura organizacional da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Fundão e dá outras providências.

A Prefeita do município de Fundão – ES, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados e incorporados a estrutura administrativa do Poder Executivo municipal os cargos públicos comissionados abaixo descritos os quais passam a integrar o Anexo A17 da Lei Municipal nº 447/07 (alterada pela Lei Municipal nº 550/08).

I – 01 (um) cargo público comissionado de Gerente de Gestão, incorporado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos;

II – 01 (um) cargo público comissionado de Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Programas, incorporado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. O valor dos vencimentos para os cargos criados pela presente lei é de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Compete ao Gerente de Gestão:



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



- I – desenvolver e aplicar a política de recursos humanos, através de pesquisa e análise de mercado, recrutamento, seleção e treinamento;
- II – preparar a documentação necessária para admissão, demissão e concessão de férias;
- III – cumprir os atos de admissão, posse, lotação, distribuição, direitos e vantagens dos servidores;
- IV – fornecer declarações funcionais e financeiras dos servidores, quando solicitado;
- V – executar a fiscalização, controle e registro de frequência dos servidores, em articulação com os demais órgãos da Prefeitura;
- VI – zelar pela manutenção do registro atualizado de cada servidor;
- VII – aplicar o plano de carreira, atualizando as progressões, enquadramentos e promoções dos servidores no período adequado;
- VIII – elaborar a escala geral de férias dos servidores, encaminhando-a aos outros órgãos da Prefeitura para apreciação e aprovação;
- IX – conferir a folha de pagamento de servidores, detectando e sanando eventuais equívocos;
- X – executar todas as obrigações acessórias pertinentes ao setor, especialmente quanto ao preenchimento de formulários próprios do setor, tais como GEFIP, RAIS, SAGRES, DIRF e outros;
- XI – executar outras atividades correlatas ao cargo que venham a ser designadas pela chefia.

Art. 3º Ao Gerente de Acompanhamento e Fiscalização de Programas compete:

A



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



- I – gerenciar as atividades relativas aos programas federais desenvolvidos no município;
- II – subsidiar as secretarias no que diz respeito à execução de programas;
- III – acompanhar continuamente a publicação de novas Resoluções, Portarias e outras normativas que regulamentam a execução de programas federais;
- VI – subsidiar o órgão gestor quanto à completa e correta aplicação dos recursos, para que não haja necessidade de devolução dos mesmos;
- V – desempenhar outras atividades correlatas com o cargo para as quais for designado pela chefia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – Dotação Orçamentária: 004100.0412200022.076 - manutenção das atividades de apoio administrativo da SEMGER

Elemento de despesa:

- 331901100000 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil;
- 331901300000 – obrigações patronais.

II) 012100.0412300022.076 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo (SEFIM);

ELEMENTO DE DESPESA:

- 331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
- 331901300000 – Obrigações Patronais

Parágrafo Único. O impacto financeiro resultante das despesas advindas da execução da presente lei está estimado no quadro a seguir, observando-se o que dispõe a Lei federal nº 101/2000.:

✓



Prefeitura Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo



| período | Impacto financeiro |
|-------------------------|--------------------|
| 01/07/2013 a 30/06/2014 | R\$ 96.824,00 |
| 01/07/2014 a 30/06/2015 | R\$ 96.824,00 |
| 01/07/2015 a 30/06/2016 | R\$ 96.824,00 |
| total | R\$ 290.472,00 |

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Fundão,
em 13 de junho de 2013.


Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita